

AGENDA DE OBRIGAÇÕES OUTUBRO / 2024			Imposto de Renda na Fonte e Carnê-Leão A partir de FEVEREIRO / 2024		
Vencto.	Tributo / Obrigação – Referência		Base de cálculo – R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir R\$
04/10	Salários – Ref. 09/2024 (Nota 1)		Até 2.259,20	Isento	-
10/10	ISS (São Paulo) – Ref. 09/2024		De 2.259,21 a 2.826,65	7,5	169,44
15/10	GPS (contribuinte facultativo) – Ref. 09/2024		De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	381,44
18/10	DAE Doméstico (INSS/FGTS) - Ref. 09/2024		De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	662,77
18/10	GFD – FGTS Digital – Ref. 09/2024		Acima de 4.664,68	27,5	896,00
18/10	DARF DCTF WEB (INSS/IRRF/PCC) – Ref. 09/2024		Dedução por dependente R\$ 189,59		
18/10	Vale – Ref. 10/2024 (Nota 2)		Salário Mínimo (R\$)		
21/10	Simples Nacional – Ref. 09/2024		A partir de janeiro/2024 (FEDERAL)		1.412,00
25/10	Pis – Ref. 09/2024		A partir de junho/2024 (ESTADUAL/SP)		1.640,00
25/10	Cofins – Ref. 09/2024		Unidades Fiscais - Variação anual		R\$
25/10	IPI – Ref. 09/2024		Estadual (UFESP) – Ref. 2024		35,36
31/10	IRPF / 2024 – 6ª quota		Contribuições Previdenciárias a partir de 01/01/2024		
31/10	Contr.Social L. Presumido -Ref. 3º trim./2024		Salário contribuição (R\$)		Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
31/10	IRPJ Lucro Presumido - Ref. 3º trim./2024		até 1.412,00		7,50
FERIADOS					
12.10	sábado	N. Sra. Aparecida – Feriado Nacional	de 1.412,01 até 2.666,68		9,00
www.dellatorre.com.br			de 2.666,69 até 4.000,03		12,00
			de 4.000,04 até 7.786,02		14,00

Nota 1: O pagamento pode ser efetuado no sábado (dia 05.10.2024), em dinheiro, caso haja expediente de trabalho; ou antecipado para 04.10.2024 (sexta feira), se o pagamento for realizado nas instituições financeiras.

Nota 2: O pagamento pode ser efetuado no domingo (dia 20.10.2024), em dinheiro, caso haja expediente de trabalho; ou antecipado para 18.10.2024 (sexta feira), se o pagamento for realizado nas instituições financeiras.

WhatsApp da DELLA TORRE: (11) 97794-5763

Lei nº. 14.973 de 16/09/2024 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE BENS IMÓVEIS

- Pessoas Físicas: Atualização do valor dos bens imóveis já informados na Declaração de Ajuste Anual (DAA) para o valor de mercado e tributar a diferença para o custo de aquisição à alíquota definitiva de 4% (quatro por cento);
- Pessoas Jurídicas: A pessoa jurídica poderá optar por atualizar o valor dos bens imóveis constantes no ativo permanente de seu balanço patrimonial para o valor de mercado e tributar a diferença para o custo de aquisição, pelo Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) à alíquota definitiva de 6% (seis por cento) e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) à alíquota de 4% (quatro por cento); e a
- **Reabertura do Regime Especial de Regularização Geral de Bens Cambial e Tributária (RERCT)**, para declaração voluntária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, mantidos no Brasil ou no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País até 31.12.2023, sujeitando-se a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do Imposto de Renda, a título de ganho de capital, à alíquota de 15% (quinze por cento) + 15% (quinze por cento) a título de multa.

Prazo para opção da Lei: **até 15/12/2024**

Observação: Em relação a opção pela Atualização do valor dos Bens a Lei prevê ainda que no caso de alienação ou baixa de bens imóveis sujeitos à atualização antes de decorridos 15 (quinze) anos após a atualização, o valor do ganho de capital deverá ser calculado proporcionalmente.

GCAP = valor da alienação – [Custo de aquisição + (valor de atualização x %)]

Os percentuais proporcionais ao tempo decorrido da atualização até a venda são de:

ELABORADO COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM 01.10.2024

- 0% até 36 meses da data da atualização;
- 8% a partir de 36 meses da data da atualização;
- 16% a partir de 48 meses da data da atualização;
- 24% a partir de 60 meses da data da atualização;
- 32% a partir de 72 meses da data da atualização;
- 40% a partir de 84 meses da data da atualização;
- 48% a partir de 96 meses da data da atualização;
- 56% a partir de 108 meses da data da atualização;
- 62% a partir de 120 meses da data da atualização;
- 70% a partir de 132 meses da data da atualização;
- 78% a partir de 144 meses da data da atualização;
- 86% a partir de 156 meses da data da atualização;
- 94% a partir de 168 meses da data da atualização; e
- 100% a partir de 180 meses da data da atualização.

EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Informamos que temos parceria para emissão de CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF, E-CNPJ e E-NFe) através da certificadora Instituto Fenacon. Acesse: <https://www.fenaconcd.com.br/revendedor/pedido-representante/157>

FÉRIAS COLETIVAS

No período de 19.12.2024 (quinta feira) a 01.01.2025 (quarta feira) não haverá expediente na Della Torre Assessoria Contábil por motivo de férias coletivas, exceto o departamento pessoal que atenderá até 20.12.2024 (sexta feira) e retornará de férias com os demais departamentos.

ELABORADO COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM 01.10.2024

win/circular/m102024